

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 07.006/2019-TP

PREÂMBULO

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, torna público para o conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo Técnica e Preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: 19 de agosto de 2019 - Horário: 09:00 horas.
Endereço: Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, situada a Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707 – Centro.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA TÉCNICA COM ESPECIALISTA EM SEU QUADRO TÉCNICO NA ÁREA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA, COM GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO, PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO – PDP, E DO PLANO LOCAL DE HABILITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PLHS, DA CIDADE DE QUIXERAMOBIM – CE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, conforme detalhes técnicos constantes do Projeto Básico.

1.2. A licitação será realizada por valor global, conforme orçamento estimado.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de técnica e preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor estimado desta Tomada de Preços é **R\$ 371.383,33 (trezentos e setenta e um mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).**

2. DOS ANEXOS DO EDITAL



- 2.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 2.1.1. ANEXO I** – Termo de Referência e Planilha Comparativa de Cotação de Preços;
 - 2.1.2. ANEXO II** - Termo de credenciamento (procuração);
 - 2.1.3 ANEXO III** - Minuta de Proposta de Preços
 - 2.1.4. ANEXO IV** - Minuta de Proposta Técnica;
 - 2.1.5. ANEXO V** - Modelo de declarações;
 - 2.1.6. ANEXO VI** - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
 - 2.1.7. ANEXO VII** - Minuta de contrato;
 - 2.18. ANEXO VIII** – Declaração de compromisso.

3.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente Certame serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2019; Atividade: 0701.15.452.0702.2.031; Elemento de despesas: 3.3.90.39.00; 3.3.90.39.05; Fonte de Recursos: 1001000000.

4.0- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar da presente licitação todos os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme nos respectivos atos constitutivos, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

- 4.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 4.2.2. Em dissolução ou em liquidação;
- 4.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.4. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.2.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4.4. Não poderão participar, ainda, as empresas cujos sócios ou integrantes participem, a qualquer título, simultaneamente, de outras organizações candidatas a este certame.

5.0 - DAS CONDIÇÕES DE CADASTRAMENTO

5.1 - Os licitantes não cadastrados junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, deverão efetuar, até 03 (três) dias antes da abertura dos envelopes de habilitação, o seu cadastramento na Central de Licitações, situada a Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707 - Centro - Quixeramobim - Ce, no horário das 8h às 12h, conforme art. 22, § 2º da Lei 8.666/93.

6.0 - DO CREDENCIAMENTO

6.1- As empresas participantes poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa aos mesmos;

6.2- O credenciamento poderá ser realizado pela licitante, ou seu representante, que deverá comparecer no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento oficial e do documento de procuração com firma reconhecida (ANEXO II), com poderes para praticar todos os atos em nome da proponente, inerente a este certame.

6.2.1 - O instrumento de procuração (pública ou particular) deve constar os poderes necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os atos do certame, devendo vir acompanhado de cópia autenticada dos documentos de constituição da empresa (estatuto, contrato social ou registro de empresário individual), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como de cópia autenticada de documento oficial com foto tanto do outorgante como do outorgado.

6.3- Cada licitante deverá apresentar-se com apenas um representante legal que, devidamente munido de instrumento hábil de mandato, será o único admitido a intervir nas fases do processo licitatório.

6.4- As microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar Requerimento/Declaração de tratamento diferenciado para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no ANEXO VI deste Edital.

6.5- A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

6.6- As licitantes que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.7 – Atendendo a Lei nº 13.726/2018, os licitantes poderão apresentar as cópias dos documentos, para que sejam conferidas e autenticadas pelo servidor conforme os originais.

7.0 - DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DE PROPOSTA TÉCNICA E DE PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- Cada licitante deverá apresentar 03 (três) envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação, um contendo proposta técnica e um contendo a proposta de preços.

7.1.1 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública.

7.1.1.1 - Nessa hipótese, os três envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
TOMADA DE PREÇOS Nº 07.006/2019-TP
SESSÃO EM 19/08 /2019, ÀS 09:00 hs

7.1.1.2 - Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

7.2 - Deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, os documentos relativos à habilitação, à proposta técnica e à proposta de preços



rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
TOMADA DE PREÇOS Nº 07.006/2019-TP
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE].
[ENDEREÇO, CNPJ, TELEFONE E EMAIL DA EMPRESA LICITANTE].

PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
TOMADA DE PREÇOS Nº 07.006/2019-TP
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE].
[ENDEREÇO, CNPJ, TELEFONE E EMAIL DA EMPRESA LICITANTE].

PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 03
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
TOMADA DE PREÇOS Nº 07.006/2019-TP
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE].
[ENDEREÇO, CNPJ, TELEFONE E EMAIL DA EMPRESA LICITANTE].

7.3 - Não serão recebidos, em nenhuma hipótese, envelopes de habilitação, de proposta técnica e de proposta financeira depois de iniciada a sessão de abertura dos mesmos.

8.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPES Nº 01)

8.1- Para a HABILITAÇÃO, a licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

8.1.1- Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Quixeramobim, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação;
- b) Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta;
- c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

d) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.1.1- Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações realizadas ou da consolidação respectiva contratual, se for o caso;

8.1.2 - Alvará de Funcionamento dentro do prazo de validade.

8.2 - Relativa à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Municipal, Estadual ou Distrital), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.3 - Relativos à Qualificação Técnica:

a) Certidão expedida pela entidade profissional competente, comprovando a inscrição e habilitação para o exercício da profissão por parte da licitante e de todos os profissionais, sócios e não sócios, que prestarão os serviços objeto desta licitação;

b) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante;

b1) No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por

profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

c) capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, os seguintes profissionais:

c.1) **Coordenação Geral** – Responsável Técnico do sistema CAU - Arquiteto e Urbanista com experiência comprovada na Elaboração e Consultoria de Plano Diretor Participativo semelhante à deste projeto, e pertencer ao quadro permanente da empresa licitante na data prevista para a entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social. A comprovação da experiência se dará através da apresentação de Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo Crea ou CAU;

c.2) **Arquitetura e Urbanismo:** Arquiteto e Urbanista – Responsável Técnico do sistema CAU, Arquiteto e Urbanista com experiência comprovada na Elaboração e Consultoria de Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS e pertencer ao quadro permanente da empresa licitante na data prevista para a entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social. A comprovação da experiência se dará através da apresentação de Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado da respectiva – CAT Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CAU ou CREA;

c.3) **Arquitetura e Urbanismo:** Arquiteto e Urbanista – Responsável Técnico do sistema CAU Arquiteto e Urbanista com experiência comprovada na Elaboração e Consultoria de Plano Diretor Participativo e pertencer ao quadro permanente da empresa licitante na data prevista para a entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante; e ou por declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência profissional. A comprovação da

experiência se dará através da apresentação de Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado da respectiva – CAT Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CAU ou CREA;

c.4) **Arquitetura e Urbanismo:** Arquiteto e Urbanista – Responsável Técnico do sistema CAU, Arquiteto e Urbanista Sênior e pertencer ao quadro permanente da empresa licitante na data prevista para a entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante; e ou por declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado desde que acompanhada de declaração de anuência profissional. A comprovação da experiência profissional se dará através da apresentação de Certidão emitida pelo CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

c.5) **Assistência Social:** Assistente Social, Registrada no CRESS - Conselho Regional de Serviço Social, com experiência na Participação da Elaboração do PLHIS – Plano Local de Habitação de Interesse Social e pertencer ao quadro permanente da empresa licitante na data prevista para a entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante; e ou por declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado desde que acompanhada de declaração de anuência profissional. A comprovação da experiência se dará através da apresentação de Declaração de Participação nas Atividades de Elaboração do PLHIS – Plano Local de Habitação de Interesse Social emitida pelo Poder Público;

c.6) **Engenharia: Engenheiro Civil Sênior,** Registrado no Sistema CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e pertencer ao quadro permanente da empresa licitante na data prevista para a entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante; e ou por declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado desde que acompanhada de

declaração de anuência profissional. A comprovação da experiência se dará através da Certidão de Registro Profissional junto ao Crea;

c.7) **Advocacia:** Advogado, com no mínimo cinco anos de formado, registrado na OAB - Ordem dos Advogados do Brasil, e pertencer ao quadro permanente da empresa licitante na data prevista para a entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante; e ou por declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado desde que acompanhada de declaração de anuência profissional. A comprovação da experiência se dará através da Certidão de Registro Profissional junto a OAB;

c.8) **Economia: Economista Sênior,** Registrado no CORECON, Conselho Regional de Economia, e pertencer ao quadro permanente da empresa licitante na data prevista para a entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante; e ou por declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado desde que acompanhada de declaração de anuência profissional. A comprovação da experiência se dará através da Certidão de Registro Profissional junto ao CORECON.

8.3.4 - Capacidade Técnico-Operacional da empresa:

8.3.4.1 - Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU em nome da empresa, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação para cada uma das seguintes áreas:

8.3.4.1.1 - Elaboração de Plano Diretor Participativo - PDP

8.3.4.1.2 - Elaboração de Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS

8.3.5 - Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório de distribuição da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado do Termo de Registro de Abertura e Encerramento do Livro Diário, este, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede do licitante, facultando-se a Presidente o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação de valores.

8.3.5.1. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

8.3.5.2. Apresentar índices assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um virgula zero) e índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1,0 (um virgula zero) , calculada conforme a fórmulas abaixo.

a) Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde: AC é o Ativo Circulante
PC é o Passivo Circulante
RLP é o Realizável a Longo Prazo
ELP é o Exigível a Longo Prazo



b) Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}}$$

b3) A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.3.6 - DECLARAÇÕES:

a) A licitante deverá apresentar declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, bem como que cumpre plenamente os requisitos da habilitação e que não possui nenhum fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação conforme Anexo V;

8.5 - Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados inabilitados, ficando excluídos das fases subseqüentes desta licitação, conforme preceitua o Parágrafo 4º do Art. 41 da Lei nº 8.666/93.

9.0- DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 02)

9.1- As propostas técnicas conterão, no mínimo, os documentos:

9.1.1. Conhecimento do Problema;

9.1.2. Metodologia e Plano de Trabalho;

9.1.3. Experiência da Proponente;

9.1.4. Equipe Técnica Mínima.

9.1.5. Compromisso de participação dos técnicos.



9.2. Conteúdos dos Documentos das Propostas Técnica.

9.2.1. A licitante deverá elaborar a Proposta Técnica observando os seguintes critérios de julgamento os quais será atribuída a Nota Técnica (NT), variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, observados, basicamente:

CONHECIMENTO DO PROBLEMA (N1)			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
N1.1	A partir da experiência da empresa em contratos semelhantes que poderão ser exemplificados, explicar sobre o conhecimento da realidade urbanística e de mobilidade, sócio-econômica e habitacional da sede e dos distritos do Município de Quixeramobim objeto da contratação, onde serão executados os serviços, tendo em vista o atendimento eficiente e eficaz do contrato. Apontar as dificuldades a serem enfrentadas e como superá-las.	* Não atende = 0; *Ruim = 2,5 pontos; *Regular=5 pontos; *Bom=7,5 pontos; *Excelente=10 pontos.	10
N1.2	Descrever as técnicas que poderão ser incorporadas e aprofundadas no desenvolvimento dos trabalhos de maneira a proporcionar um aumento da participação popular, transparência e melhorias na qualidade final do produto.	* Não atende = 0; *Ruim = 2,5 pontos; *Regular=5 pontos; *Bom=7,5 pontos; *Excelente=10 pontos.	10
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA			20

METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO (N2)			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
N2.1	Metodologia: deverá descrever sua estratégia para o desenvolvimento dos trabalhos como forma de garantir qualidade técnica e cumprimento dos prazos.	* Não atende = 0; * Ruim = 2,5 pontos; * Regular=5 pontos; * Bom=7,5 pontos; * Excelente=10 pontos.	10
N2.2	Planejamento: a licitante deverá descrever como será a coordenação e desenvolvimento dos trabalhos, a relação com os diversos profissionais envolvidos, a relação com a equipe técnica da Prefeitura, a relação com a fiscalização do contrato (Contratante) e providências para aprovação dos trabalhos na Câmara Municipal.	* Não atende = 0; * Ruim = 1 ponto; * Regular=2 pontos; * Bom=3 pontos; * Excelente=5 pontos.	05
N2.3	Organização: deverá apresentar, sob a forma de organograma, a estrutura organizacional da equipe técnica disponível para execução do contrato, indicando nome e formação profissional dos integrantes da equipe técnica, definindo as áreas de atuação de cada profissional, definindo cargo, atribuições e responsabilidades.	* Não atende = 0; * Ruim = 1 ponto; * Regular=2 pontos; * Bom=3 pontos; * Excelente=5 pontos.	05

PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA	20
-------------------------------	-----------

EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE (N3)				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ATESTADO	NÚMERO MÁXIMO DE ATESTADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
N3.1	A experiência da proponente será através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove a execução de serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, os quais se consideram as parcelas de maior relevância os tipos de serviços a seguir relacionados para os quais a licitante deverá comprovar qualificação:			
N3.1.1	Elaboração de Plano Diretor Municipal com diagnóstico físico	10	1	10

	territorial, sócio econômico e ambiental;			
N3.1.2	Elaboração de Plano Local de Habitação de Interesse Social PLHIS	5	2	10
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA				20

EQUIPE TÉCNICA (N4)				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ATESTADO	NÚMERO MÁXIMO DE ATESTADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
N4.1	Equipe Técnica: Profissionais Habilitados, nas diversas áreas para formação e composição da equipe de consultores da empresa proponente à revisão do Plano Diretor Participativo:			
N4.1.1	Um Arquiteto Urbanista que deve pertencer ao quadro técnico da empresa, com experiência na elaboração de Plano Diretor Participativo, o qual será o responsável técnico pela Coordenação na Revisão do Plano Diretor Participativo. A comprovação da experiência se fará	10	1	10

	através de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CAU, através da CAT – Certidão de Acervo Técnico;			
N4.1.2	Um Arquiteto Urbanista, com experiência na elaboração de Plano Diretor Participativo, devendo comprovar experiência em elaboração de serviços nesta área. A comprovação desta qualificação se dará através de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CAU, através da CAT – Certidão de Acervo Técnico;	10	1	10
N4.1.3	Um Arquiteto Urbanista ou Profissional Habilitado, com experiência na Elaboração de Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS. A comprovação desta	5	2	10

	qualificação se dará através de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, através da CAT – Certidão de Acervo Técnico;			
N4.1.4	Um Assistente Social, indicado pela licitante, com experiência comprovada na elaboração de Plano Local de Habilitação de Interesse Social – PLHIS. A comprovação desta qualificação se dará através de Declaração de Participação fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado.	5	2	10
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA				40
PONTUAÇÃO GERAL MÁXIMA				100

9.3. Será desclassificada a LICITANTE que obtiver pontuação ZERO em quaisquer dos itens avaliados do QUADRO acima.

9.3.1. O somatório da Nota Técnica deverá ser calculado da seguinte forma:



N 1 = Nota sobre o Conhecimento do Problema, onde:

$$N 1 = N 1.1 + N 1.2$$

N 2 = Nota da Metodologia e Plano de Trabalho, onde:

$$N 2 = N 2.1 + N 2.2 + N 2.3$$

N 3 = Nota da Experiência da Proponente, onde:

$$N 3 = N 3.1.1 + N 3.1.2$$

N 4 = Nota da Qualificação da Equipe Chave, onde:

$$N 4 = N 4.1.1 + N 4.1.2 + N 4.1.3 + N 4.1.4$$

$$\text{Nota Técnica (NT)} = N1 + N2 + N3 + N4$$

9.3.2. Todos os profissionais indicados deverão ser responsáveis técnicos ou do quadro permanente da empresa licitante, podendo esta comprovação ser feita do seguinte modo e obedecendo os critérios estabelecidos no item 8.3:

- a) Sócio: cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente e sua última alteração;
- b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado permanente da empresa: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS em que conste a licitante como contratante e comprovação do

pagamento dos impostos devidos no mês anterior ao processo licitatório;

d) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, e ou por declaração de contratação futura do profissional.

e) No caso de responsável técnico a comprovação será feita pela apresentação da CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA dos conselhos profissionais onde consta a relação dos responsáveis técnicos da empresa.

9.3.3. A licitante poderá indicar um mesmo profissional para responsabilidades técnicas exigidas nos itens da planilha de pontuação, desde que este profissional comprove qualificação técnica. Será desclassificada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos profissionais solicitados ou deixar de apresentar profissional sem a referida comprovação de capacidade técnica. A comprovação se dará através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico – (CAT) para os itens de numero N 4.1.1 ao item N 4.1.3, e Declaração de Participação emitida pelo Poder Público para o item 4.1.4 constantes no item 9.2 deste edital.

9.3.4 A empresa deverá ser capaz de executar todos os serviços de forma simultânea cumprindo a demanda dos serviços da contratante.

9.4. Compromisso de Participação dos Técnicos:

9.4.1. Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela LICITANTE na equipe técnica, à exceção do coordenador, que deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, declarem que participarão, a serviço da LICITANTE, dos serviços objeto desta licitação, nos termos deste Edital, conforme **ANEXO VIII- MODELO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO**.

9.5. A COMISSÃO ou a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura poderá, a seu critério, exigir esclarecimentos adicionais ou comprobatórios sobre a documentação incluída na Proposta Técnica.

10.0- DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 03)

10.1- A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o ANEXO III, em uma única via, elaborada em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e, as suas folhas devidamente rubricadas, sendo a última datada e

assinada por pessoa legalmente habilitada, devendo constar as seguintes indicações:

- a) Fazer menção ao número deste certame, conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), e-mail e o respectivo endereço com CEP;
- b) Especificação de forma clara e detalhada do objeto. A descrição das especificações dos serviços que deverá atender ao disposto no ANEXO I deste edital;
- c) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento dos envelopes da presente licitação. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;
- d) A licitante deverá informar na proposta, os seguintes dados: Nome do representante que irá assinar o contrato, N^o do CPF, N^o do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial, bem como o Nome e n^o do banco, n^o da conta corrente em nome da empresa, onde deverão ser creditados os pagamentos caso a licitante seja a vencedora;
- e) Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;
- f) As licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão consideradas desclassificadas.
- g) Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos às demais licitantes.
- h) Após abertos os documentos de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.2 - Só serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste Edital, ou seja, na data e hora da abertura, devendo estar acondicionada no envelope n^o 03.

10.3. Acompanharão **obrigatoriamente** as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes Anexos, os quais deverão conter o nome da LICITANTE, a assinatura e o título profissional do responsável pela LICITANTE que os elaborou:

10.3.1. Planilha de Preços propostos para cada serviço, de todas as Etapas, de acordo com o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

10.3.2. Os valores das **PLANILHAS DE PREÇOS (ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA)** são considerados valores limites máximos para cada serviço.

Assim, cada LICITANTE/PROPONENTE deve observá-los quando da apresentação de sua Proposta Comercial.

10.3.3. A **PLANILHA DE PREÇOS** deverá ser seguido integralmente no modelo apresentado, sendo desclassificada a empresa que omiti-los por qualquer razão.

10.3.4. Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

11.0- DO PROCEDIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1- No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença das licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01, nº 02 e nº 03, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

11.2- Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente as licitantes ou representantes credenciadas, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

11.3- Serão identificadas as licitantes, e em seguida, proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, sendo então verificada a documentação, conforme item próprio deste Edital.

11.3.1 - Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando as licitantes.

11.3.1.1 - Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e o Envelopes nº 02 - Proposta Técnica e Envelopes nº 03 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todas as licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

11.4 - Cumpridas as formalidades da habilitação, a Comissão Permanente de Licitações, após apresentar o resultado do julgamento, dará vista da documentação a todos os licitantes presentes à sessão de abertura, os quais todos deverão rubricar ou poderá ser selecionados 3 (três) licitantes, ficando esclarecido que qualquer contestação por parte dos licitantes sobre o julgamento da habilitação deve ser formalizada no momento, para que conste em ata, e solucionada antes da abertura dos envelopes contendo as propostas;

11.5 - Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, o Envelope nº 02 - Proposta Técnica e o Envelope nº 03 - Proposta de Preços das licitantes habilitadas serão abertos, na mesma sessão, desde que todas as licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

11.5.1- Não ocorrendo a desistência expressa de todas as licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta Técnica e os Envelopes nº 03 - Proposta de Preços serão rubricados pelas licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

11.5.2- Decorrido o prazo recursal referente à habilitação, a Comissão procederá a abertura das Propostas Técnicas. Estas serão encaminhadas ao órgão de origem (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA) para avaliação e pontuação, que será feita através da Comissão Técnica de Análise especificamente constituída para este fim.

11.6. As Propostas Técnicas serão avaliadas através de pontuação – **no intervalo de 0 (zero) a 100 (cem)**, considerando-se os parâmetros estabelecidos no quadro constante no subitem 9.2.1 e demais disposições contidas no item 9.

11.7. A Comissão Técnica de Análise do órgão de origem (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA) determinará a **NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA (NT)** de cada LICITANTE habilitada, mediante o somatório dos critérios estabelecidos no item 9 e seus subitens.

11.8- Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

11.9- Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes; entretanto, se estes se recusarem a assiná-la, esta circunstância deverá ser, em tempo, consignada na ata.

12.0 - DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Será considerado inabilitado a licitante que não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte.

12.2 - A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação das licitantes será feita

mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos das licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

13.0- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS TÉCNICAS QUE:

- a) Apresentarem **PONTUAÇÃO TÉCNICA inferior a 70 (setenta)** pontos ou obtiverem pontuação zero em quaisquer dos itens ou subitens avaliados.
- b) Não atendam às exigências do Termo de Referência e do Edital e seus Anexos.
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

Apresentarem na Proposta Técnica qualquer referência a preços ou valores relativos à Proposta Comercial.

14. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE “C”

14.1. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem:

- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.
- b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.
- c) Preço simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- d) Propostas com preços excessivos, superiores ao estimado constante na tabela anexa ao **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- e) Propostas que não atendam a este Termo de Referência, e seus subitens;
- f) Preços superiores aos estimados pela CONTRATANTE.
 - f.1) Caso se verifique na proposta a ocorrência de itens com preços superiores aos estimados pela CONTRATANTE, a licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado justificando os preços unitários ofertados.
 - f.2) Caso as justificativas apresentadas pela LICITANTE não sejam acatadas pela Secretaria de Infraestrutura, a proposta será desclassificada.

14.2. Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

14.3. No caso de divergências entre as colunas de discriminação dos serviços, unidades e quantidades constantes dos orçamentos apresentados pelos licitantes e aqueles constantes deste Edital, prevalecerão as discriminações dos serviços, unidades e quantidades do referido Anexo deste Edital, sujeitando-se a licitante a executar os serviços de acordo com as especificações e detalhamento constantes do instrumento convocatório, devendo a comissão proceder ao registro em ata das referidas correções.

14.4. Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das LICITANTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

14.5. A empresa deverá apresentar o mesmo preço para serviços iguais. Caso a empresa apresente preços diferentes, a Comissão fará a correção, considerando o menor dos preços apresentados para os serviços iguais, não se constituindo, de forma alguma, motivo para desclassificação.

14.6. A planilha orçamentária vencedora deverá computar todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, não sendo admitidos quaisquer pedidos de ressarcimento para qualquer serviço, por ocasião da execução do contrato, sob a alegação de não terem sido previstos na proposta apresentada

14.7. Será feita a pontuação das Propostas de Preços de acordo com a seguinte fórmula:

NP = MP/PP x 100, onde

PP

NP = Nota da Proposta de Preço da licitante.

MP = Menor Preço Proposto pelos Licitantes.

PP = Preço Proposto pelo Licitante



15. AVALIAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

15.1. A COMISSÃO determinará a **NOTA CLASSIFICATÓRIA FINAL (NF)** de cada LICITANTE, mediante a seguinte fórmula:

$$(NF) = 0,6 \times (NT) + 0,4 \times (NP), \text{ onde;}$$

Nota Classificatória Final (NF)

Nota da Proposta Técnica (NT)

Nota da Proposta de Preço (NP)

15.2. A **NOTA CLASSIFICATÓRIA FINAL (NF)** será usada como critério de classificação final.

15.3. Será julgada **vencedora** a LICITANTE que obtiver a **maior NOTA CLASSIFICATÓRIA FINAL (NF)**, ficando as demais em ordem decrescente de **AVALIAÇÃO FINAL (AF)**.

15.4. Havendo igualdade de **NOTA CLASSIFICATÓRIA FINAL (NF)** entre 02 (duas) ou mais LICITANTES, o certame será decidido por sorteio.

15.5- Caso haja indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6- Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitantes microempresas - ME - ou empresas de pequeno porte - EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006:

15.6.1- A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas pelas licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

15.6.2- As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e a licitante ME/EPP melhor classificada será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

15.6.2.1 - A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da Ata ou da intimação da licitante.

15.6.3- Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

15.6.4- Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

15.6.5 - Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

15.7 - Ocorrendo empate entre propostas, o desempate que indicará a licitante vencedora será levado a efeito, através de sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes habilitadas, podendo ser realizado no mesmo dia da abertura dos envelopes, de acordo com o disposto no § 2º do Art. 3º e § 2º do Art. 45 da Lei nº 8.666/93.

15.7.1- O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes das licitantes empatadas, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todas as licitantes então empatadas.

15.7.2- Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

15.8 - Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.8.1- A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a contratação devidamente

justificados.

15.8.2- O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

15.8.3- A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

16.0 - DOS RECURSOS AOS ATOS LICITATÓRIOS

16.1- Os atos realizados pela Comissão de Licitação cabem recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

16.2- O recurso será dirigido a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, devidamente instruído, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.3 - O recurso nas fases de habilitação e julgamento das propostas, terá efeito suspensivo, deverá ser manifestado por escrito e ser dirigido por escrito ao Presidente da Comissão da Licitação e entregue mediante protocolo na Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, durante o prazo legal no horário das 8h as 12h.

16.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão levados em consideração;

17.0- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1- Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora, observados os respectivos prazos recursais.

17.1.1 - A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva após homologação realizada pela Presidente da AMTQ e as intimações dos respectivos atos serão precedidas nos termos do parágrafo 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

17.2- Em conformidade com a Lei nº 8.666/93, a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação, sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou

administrativa da adjudicatária, através de despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do "Termo de Contrato", sem que caiba a mesma direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurando o contraditório e ampla defesa.

17.3- A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos das licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

18.0 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, observadas ainda as regras do Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

18.1.1 - O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

18.2 - É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

19 - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

19.1 - Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20 - DO REAJUSTE DE PREÇO

20.1 - O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12(doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação da proposta. O índice de reajuste será o IGP-M/FGV - Índice Geral de Preços do Mercado.

21- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1- O contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses, prorrogáveis na forma do inciso II do artigo 57 da Lei N.º 8.666/93, conforme previsto no termo de contrato.

22 - DO PAGAMENTO

22.1 - o prazo para pagamento dar-se-á até 30 (trinta) dias após à prestação dos serviços, comprovadamente realizados, mediante emissão de nota fiscal, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento de regularidade fiscal da Contratada.

22.2- O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo funcionário do setor competente para fiscalização dos serviços, na Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, desde que sejam atendidas pela CONTRATADA as condições seguintes:

- a) Entregue à CONTRATANTE a nota fiscal devidamente preenchida com, no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais), devidamente atualizadas;
- b) Indique o nº do contrato, o nº do processo e/ou nº do certame desta Licitação;

22.3- A aceitação dos serviços será efetuada pela Diretoria Financeira e Contábil, setor responsável pela respectiva solicitação, para posterior encaminhamento da Nota Fiscal para liquidação e pagamento.

22.4- Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

22.5- O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

22.6- Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido

imposta como penalidade.

22.7- Os pagamentos poderão também ser efetuados através de emissão de cheque em favor da mesma, mediante o recebimento da nota fiscal, em (duas) vias, com a discriminação do serviço executado.

22.8- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento. VP = Valor da Parcela em atraso.

23- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1- Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços executados;
- b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;
- c) Pela demora em corrigir falhas nos serviços prestados, a contar do segundo dia da